



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

Às 19h (dezenove horas) do dia 7 de outubro do ano de 2020, via reunião on-line, conforme determinação estadual, tal procedimento está ocorrendo em virtude da impossibilidade de realização de assembleia presencial, em razão da pandemia pelo Coronavírus. Abrindo os trabalhos, o companheiro LIRIO SEGALLA MARTINS ROSA, Presidente da Entidade, fez a leitura da ORDEM DO DIA: 1º) Examinar a proposta patronal para o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020; 2º) Aprovar o conteúdo das cláusulas econômicas e sociais que farão parte do Termo Aditivo à Convenção Coletiva; 3º) Aprovar juntamente com as cláusulas a Taxa Negocial e seu valor, a ser descontada dos trabalhadores beneficiados pela Convenção Coletiva. 4º) Assuntos Gerais. Foi esclarecido o presente Termo Aditivo em referência a Convenção Coletiva de 2019, sendo as seguintes propostas: **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO:** Fica convencionado pelo presente Termo Aditivo que a partir de 01.05.2020 o salário normativo para os trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva Principal será de **R\$ 1.533,40** (hum mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais ou R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por hora. O piso de ingresso e o de trabalhadores em empresas de borracharia passará para **R\$ 1.367,25** (hum mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais ou **R\$ 6,21** (seis reais e vinte e um centavos) por hora; **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL:** A partir de 01.05.2020 os trabalhadores terão os salários reajustados em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculados sobre os salários de 01.05.2019, permitidas as compensações convencionadas; **CLÁUSULA QUINTA – DIFERENÇAS:** As eventuais diferenças salariais não pagas e geradas pela aplicação do reajuste salarial de 01/05/2020 poderão ser satisfeitas sem qualquer ônus adicional para a empresa da seguinte forma: a) diferenças relativas aos meses de maio e junho na Folha de Pagamento de outubro já reajustada; b) diferenças de julho e agosto na folha de novembro; e c) diferença de setembro na folha de dezembro de 2020. As diferenças, relativas a outros direitos previstos na CCT original, serão pagas o mais breve possível, tendo como limite o prazo de até 30 dias da assinatura do presente aditamento. **CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES:** O **DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES** já previsto na **cláusula 48ª** da CCT original, cujos valores, vencidos e que não tenham sido efetivados até a presente data, será devidamente executado pelas empresas nos meses de **outubro e novembro de 2020**, nos valores e termos do constante na Cláusula original devidamente aprovada nas assembleias da categoria profissional e ora ratificadas. Os descontos previstos para mais de um mês, já passados, serão efetivados nestes dois meses de outubro e novembro (mesmo que haja sobreposição de dois descontos), os descontos previstos para meses posteriores aos meses de outubro e novembro de 2020 e para estes mesmos, serão efetivados conforme deliberação e pactuação original. **Pará-**



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

rafo Único: Ficam repactuados os termos constantes do “caput” do § Terceiro, da Cl. 48ª da CCT Principal; **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO SINDICAL PATRONAL (PRSP):** Os empregadores, de acordo com a deliberação de sua Assembleia Geral, recolherão ao **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESÓRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, até o dia 20 de junho de 2019, a importância equivalente a 6% (seis por cento) do total bruto da folha de pagamento de mês de maio de 2019 com salários já reajustados; e até o dia 10 de novembro de 2020, a importância equivalente a 3% (três por cento) do total bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2020 com os salários já reajustados. **Parágrafo Único:** Para os autônomos e microempresários sem empregados, fica estabelecido um valor único equivalente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) que deverá ser pago até o dia 10 de novembro de 2020. Após uma avaliação criteriosa das propostas, as manifestações foram no sentido de que a assembleia devesse aprovar as propostas em bloco. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quis se manifestar, as cláusulas foram aprovadas por aclamação unânime. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por mim, Lirio Segalla Martins Rosa, Presidente da Entidade. Porto Alegre, 7 de outubro de 2020.

Lirio Segalla Martins Rosa - Presidente